GESTÃO EM SAÚDE

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PROJETO GIRASSÓIS DE RUA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE E A EMPRESA LH CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.284.483/0001-08, situada à Rua Antônio Teixeira Della Cella, S/N, Centro – Ubaíra/BA – CEP 45.310-000, neste ato representada pelo Sr. Yurgan Targe Passos Santana, portador da cédula de identidade nº 08.376.818-12 SSP/BA e inscrito no CPF sob o n.º 004.256.495-63.

CONTRATADA: LH CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI, empresa com sede na Avenida Dorival Caymmi, nº 1120, Centro Empresarial Abaeté, Loja 009, Nova Brasília de Itapuã, Salvador/Bahia, CEP.: 41.611-510, inscrita no CNPJ nº 26.994.457/0001-52, representada neste ato, pelo Sr. Luis Henrique de Amorim Paranhos, inscrito no CPF sob nº 131.990.135-20.

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato de Manutenção Predial, o qual está vinculado ao Contrato de Prestação de Serviços nº 071/2021, firmado entre o Município do Salvador e a Contratante, para utilização em unidades do Projeto Girassóis de Rua, neste instrumento referenciado apenas como Contrato Original.

Cláusula 1ª - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção Predial, tendo por termo inicial a data 19/03/2022 e por término a data 19/03/2023, conforme as cláusulas alinhavadas no presente instrumento e o descrito abaixo:

Parágrafo único: O prazo de vigência estipulado no *caput* pode ser resolvido, a qualquer tempo, por força da conclusão do Chamamento Público deflagrado pela Secretaria Municipal de Saúde de Salvador, para a contratação de entidade qualificada como Organização Social para a gestão do Projeto Girassóis de Rua, sem direito a qualquer espécie de indenização entre as partes por força desta hipótese de resilição.

Cláusula 2ª Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas

GESTÃO EM SAÚDE

que não colidam com as disposições expressas no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, de acordo, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas que o subscrevem abaixo.

Salvador, 19 de Março de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Sarah Alves Moura Costa
CPF: 020.566.955-70

NOME:
CPF: